

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2024 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA (Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006)	Acolhimento das Propostas: A partir das 09h00min do dia 13/11/2024 até 08h59min do dia 29/11/2024. Abertura e Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 29/11/2024. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de **soluções e medicamentos diversos (solução de cloreto de sódio 0,9%; solução de ringer; água destilada 500 ml; ocitocina 5 u.i e outros)** para o Hospital Universitário (HU-UEL), Hospital Veterinário (HV-UEL) e Clínica Odontológica Universitária (COU-UEL), pelo período de 12 (doze) meses.

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 5.346.692,50 (cinco milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/>, do GMS/CAUFPR; <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>; <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>; www.comprasparana.pr.gov.br; <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Alexandre Casonatto e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3043/2024, servidores(as) da Universidade Estadual de Londrina.

E-mail: pregoeirahu@uel.br

Telefones: (43) 3371-2709

Endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Operária, CEP 86.038-350, Londrina / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao e-mail pregoeirahu@uel.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas será o valor máximo por item, fixados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO) por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a 90 dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

5.1 Poderá ser exigida do arrematante, amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

5.2 Caso exista no Banco de Dados do HU-UEL a ocorrência de marcas e modelos pré-aprovados ou reprovados, a relação virá na forma de Anexo a este Edital.

6 GARANTIA:

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.Gov, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?act ion=iniciarProcesso>.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário de cada item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto: indicar o **RMS - Número de Registro no Ministério da Saúde** (em caso de medicamentos; materiais médico-hospitalares e equipamentos, quando exigido pela ANVISA).

4.2. Constituem documentos complementares e obrigatórios à proposta, que deverão ser inseridos no campo “Anexos”, **junto com a proposta reformulada**, conforme o resultado da etapa de lances/negociação de preços, conforme item n. 6.6 deste Edital:

a) **Número do Registro no Ministério da Saúde (RMS) de cada produto/equipamento cotado**, bem como dos **equipamentos** que serão disponibilizados (em caso de medicamentos / produtos médico-hospitalares / equipamentos, exigida pela ANVISA);

b) **AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA/MS**, da fabricante dos produtos cotados, quando for(em) nacionais. Se (o)s produto(s) for(em) importados, deverá ser entregue a AFE da empresa detentora do(s) registro(s) do(s) item(ns) junto a ANVISA/MS;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 90 e 91 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (Conforme entendimento do TCU expresso no Acórdão 5764/2024/Primeira Câmara, segundo o qual os incisos II a IV do art. 60 da Lei 14.133/21 necessitam de regulamentação).

5.26.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do item 5.25, os critérios de desempate serão as disposições constantes do art. 60, inciso I; § 1º, incisos I a IV e § 2º da Lei n.º 14.133/2024 e art. 91, §2º, incisos I a IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.26.2 Aplicados os critérios de desempate previstos no subitem anterior e ainda persistir o empate, empresas empatadas serão convocadas pelo Pregoeiro para participarem de sessão pública de sorteio eletrônico, conforme previsto no art. 91, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser realizado pelo sistema do Compras.Gov.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (conforme subitem 4.2 e alíneas 'a' a 'b'), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Será avaliado a veracidade do teor das propostas em face das especificações técnicas do objeto.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao

orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais (**Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.8 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

11.9 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.10 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.11 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.12 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

11.13 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.15 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Londrina/PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 12 de novembro de 2024.

Prof^a. Dr^a. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO:

1.1 Fornecimento parcelado de soluções e medicamentos diversos (solução de cloreto de sódio 0,9%; solução de ringer; água destilada 500 ml; ocitocina 5 u.i e outros) para o Hospital Universitário (HU-UEL), Hospital Veterinário (HV-UEL) e Clínica Odontológica Universitária (COU-UEL), pelo período de 12 (doze) meses.

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	42632	Cód.GMS: 6501.243 Cód. CATMAT: 276839 Unid. Padrão: AMPOLA AGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML	3.500	0,24	840,00	Ampla
2	27071	Cód.GMS: 6501.86609 Cód. CATMAT: 276839 Unid. Padrão: AMPOLA C/20ML AGUA DESTILADA.	135.800	0,78	105.924,00	Ampla
3	34992	Cód.GMS: 6501.247 Cód. CATMAT: 268376 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA ALBUMINA HUMANA 20%. FRASCO C/ 50 ML, QUE ATENDA A RESOLUÇÃO RDC Nº 17/2007 DA ANVISA.	5.500	138,90	763.950,00	Ampla
4	40227	Cód.GMS: 6501.88161 Cód. CATMAT: 343644 Unid. Padrão: CONJUNTO AMINOÁCIDOS, SOLUÇÃO A 10%, CONTENDO 16GR DE NITRÊGENIO SEM ELETROLITOS E SEM CARBOIDRATOS -CONJUNTO 10% (500 ML).	100	70,00	7.000,00	Ampla
5	47143	Cód.GMS: 6501.519 Cód. CATMAT: 267162 Unid. Padrão: AMPOLA C/10ML CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA COM 10ML.	37.000	0,39	14.430,00	Ampla
6	40171	Cód.GMS: 6501.1275 Cód. CATMAT: 267574 Unid. Padrão: AMPOLA CLORETO DE SODIO - AMPOLA 20% (10ML)	21.000	0,36	7.560,00	Ampla
7	40170	Cód.GMS: 6501.1266 Cód. CATMAT: 448699 Unid. Padrão: AMPOLA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10 ML.	155.000	0,26	40.300,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 16 de 64)

8	2428	Cód.GMS: 6501.3033 CATMAT: 292399 AMPOLA FITOMENADIONA I.M 10 MG.	Cód. Unid. Padrão: C/1ML	75	1,72	129,00	Ampla
9	43441	Cód.GMS: 6501.75320 CATMAT: 313689 AMPOLA FOSFATO DE POTASSIO - AMPOLA 2MEQ/ML (10ML).	Cód. Unid. Padrão:	1.600	4,04	6.464,00	Ampla
10	40144	Cód.GMS: 6501.1349 CATMAT: 270019 AMPOLA GLICONATO DE CALCIO 10% .	Cód. Unid. Padrão: C/10ML	12.625	1,86	23.482,50	Ampla
11	3760	Cód.GMS: 6501.1347 CATMAT: 267541 AMPOLA GLICOSE, SOLUÇÃO - 50% - AMPOLA COM 10 ML	Cód. Unid. Padrão:	69.000	0,50	34.500,00	Ampla
12	3759	Cód.GMS: 6501.84146 CATMAT: 267541 AMPOLA GLICOSE, SOLUÇÃO - 50% - AMPOLA COM 20 ML	Cód. Unid. Padrão:	41.600	0,99	41.184,00	Ampla
13	21848	Cód.GMS: 6501.4797 CATMAT: 268277 AMPOLA OCITOCINA 5 U.I.- AMPOLA C/1ML	Cód. Unid. Padrão:	50	3,80	190,00	Ampla
14	27072	Cód.GMS: 6501.1230 CATMAT: 268222 AMPOLA SOLUCAO DE BICARBONATO DE SODIO 8,4% OU 1 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	Cód. Unid. Padrão:	9.250	0,74	6.845,00	Ampla
15	40415	Cód.GMS: 6501.73067 CATMAT: 303885 FRASCO SOLUCAO DE GLICINA A 1,5% - FRASCP/BOLSA 3.000 ML OU 2000 ML	Cód. Unid. Padrão: BOLSA	1.000	33,85	33.850,00	Ampla
16	40175	Cód.GMS: 6501.84671 CATMAT: 394853 GALÃO SOLUÇÃO BÁSICA DE BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4 %, PARA HEMODIÁLISE E USO EM MÁQUINAS DE PROPORÇÃO HEMODIALÍTICAS, ANALISADA E APROVADA DE ACORDO COM A FARMACOPÉIA AMERICANA (USP), GALÃO DE 5000	Cód. Unid. Padrão:	1.250	15,60	19.500,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 17 de 64)

		ML (5 LITROS).				
17	40176	Cód.GMS: 6501.84674 Cód. CATMAT: 240342 Unid. Padrão: GALÃO SOLUÇÃO CONCENTRADA ÁCIDA COM GLICOSE PARA HEMODIALISE, QUE CONTENHA GLICOSE 1G/L, CALCIO 3,5 MEQ/L, CLORETO 113,02 MEQ/L, POTASSIO 2,0 MEQ/L, SODIO 138,0 MEQ/L, MAGNESIO 1,0 MEQ/L E BICARBONATO 32,0 MEQ/L, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS.	1.250	18,74	23.425,00	Ampla
18	40342	Cód.GMS: 6501.1274 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 1000ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de cloreto de sódio 0,9%, volume de 1000 ml, estéril apirogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte e reoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indentificáveis;	36.000	7,30	262.800,00	Ampla
19	40339	Cód.GMS: 6501.1267 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 100ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de cloreto de sódio 0,9%, volume de 100 ml,	380.240	2,80	1.064.672,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 18 de 64)

		estéril apirogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte e reoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetectáveis; rotulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.				
20	40340	Cód.GMS: 6501.35 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 250ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de cloreto de sódio 0,9%, volume de 250 ml, estéril apirogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte e reoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetectáveis;	247.000	3,95	975.650,00	Ampla
21	40341	Cód.GMS: 6501.1273 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 500ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de cloreto de sódio 0,9%, volume de 500 ml,	77.740	4,80	373.152,00	Ampla

		estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte eoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetificáveis;				
22	40338	Cód.GMS: 6501.76790 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 50ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE.	30.000	2,80	84.000,00	Ampla
23	40347	Cód.GMS: 6501.1346 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 1000ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de glicose 5%, volume de 1000 ml, estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte eoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetificáveis;	10.000	7,50	75.000,00	Ampla
24	40344	Cód.GMS: 6501.1343 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão:	100.000	3,31	331.000,00	Ampla

		FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 100ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de glicose 5%, volume de 100 ml, estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte e reoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetectáveis;				
25	40345	Cód.GMS: 6501.1344 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 250ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de glicose 5%, volume de 250 ml, estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte e reoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetectáveis;	23.000	4,16	95.680,00	Ampla
26	40346	Cód.GMS: 6501.1345 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 500ML,	17.000	5,41	91.970,00	Ampla

		FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de glicose 5%, volume de 500 ml, estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte e reoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis;				
27	40343	Cód.GMS: 6501.76796 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 50ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE.	34.000	2,97	100.980,00	Ampla
28	40084	Cód.GMS: 6501.86070 Cód. CATMAT: 353564 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50 %, VOLUME 500 ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO Solução hipertônica de glicose a 50 %, volume de 500 mL, estéril apirrogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente	2.000	11,65	23.300,00	Ampla

		identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.				
29	33693	Cód.GMS: 6501.2252 Cód. CATMAT: 299675 Unid. Padrão: FRASCO SOLUÇÃO DE MANITOL 20% ESTERIL . FRASCO C/ 250ML.	1.230	8,25	10.147,50	Ampla
30	4537	Cód.GMS: 6501.2530 Cód. CATMAT: 303292 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO CONTENDO, CLORETO DE SÓDIO 0,6 %, CLORETO DE POTÁSSIO 0,03 %, CLORETO DE CALCIO 0,02 % E LACTATO DE SÓDIO 0,3 %, VOLUME DE 500 ML, - SISTEMA FECHADO Solução de Ringer com Lactato contendo, cloreto de sódio 0,6 %, cloreto de potássio 0,03 %, cloreto de calcio 0,02 % e lactato de sódio 0,3 %, volume de 500 mL, estéril apirogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.	58.000	6,37	369.460,00	Ampla
31	27082	Cód.GMS: 6501.1338 Cód. CATMAT: 267544 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 10 %, VOLUME DE 1000 ML, - SISTEMA FECHADO. Solução isotônica de glicose a 10 %, volume de 1000 mL, estéril apirogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou	4.000	9,06	36.240,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 23 de 64)

		bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.				
32	40083	Cód.GMS: 6501.1336 Cód. CATMAT: 267544 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 10 %, VOLUME DE 250 ML, -SISTEMA FECHADO Solução isotônica de glicose a 10 %, volume de 250 mL, estéril apirogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.	4.000	4,76	19.040,00	Ampla
33	16696	Cód.GMS: 6501.1337 Cód. CATMAT: 267544 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 10 %, VOLUME DE 500 ML, SISTEMA FECHADO. Solução isotônica de glicose a 10 %, volume de 500 mL, estéril apirogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.	3.000	6,90	20.700,00	Ampla

34	55734	Cód.GMS: 6501.85643 CATMAT: 394675 Unid. Padrão: FRASCO SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA USO INTRAOCULAR, FRASCO RÍGIDO, 500 ML. APRESENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM FRASCO RÍGIDO.	250	48,55	12.137,50	Ampla
35	40161	Cód.GMS: 6501.3977 CATMAT: 268075 Unid. Padrão: AMPOLA SULFATO DE MAGNESIO - AMPOLA 50% - 10ML.	10.000	6,02	60.200,00	Ampla
36	40085	Cód.GMS: 6501.49879 CATMAT: 352317 Unid. Padrão: UNIDADE ÁGUA DESTILADA 500 ML, ESTÉRIL APIROGÊNICA, ENVASADA - SISTEMA FECHADO. Água destilada 500 mL, estéril apirogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.	39.000	5,41	210.990,00	Ampla

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

- O produto deverá ser estéril e de uso único, em embalagem individual que permita a abertura, com exposição adequada, com os seguintes dados de identificação: registro na ANVISA; procedência; fabricante/marca; lote; método de esterilização; com data de esterilização com no máximo um (1) ano de antecedência à data da entrega e com identificação/tradução para língua portuguesa;
- Referente ao item n. 13 - **OCITOCINA 5 U.I.- ampola c/1ml** - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 meses.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do gupo/lote, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Logradouro: Avenida Robert Koch, nº 60

CEP: 86.038-350 Cidade : Londrina / PR

A/C do Sr. Pregoeiro

Órgão/Entidade avaliador: **Divisão de Farmácia do Hospital Universitário**

Fone: (43) 3371-2709

E-Mail: pregoeirahu@uel.br

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública

Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Requisição nº 6151/2024 (HU) - O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação, para reposição de estoque, pelo período de 12 (doze) meses, de soluções diversas, entre elas soros fisiológicos, glicosados, soluções de hemodialise, albumina, eletrólitos, água e manitol para atender as necessidades do Hospital Universitário. Por se tratar de itens padronizados, sua aquisição se faz necessária anualmente, para manutenção dos atendimentos prestados pela Instituição. Considerando a importância destes medicamentos na sua indicação de uso, das soluções de grande volume e que são utilizadas como veículos para administrar outros fármacos essenciais ao tratamento dos pacientes em situações de emergência, a ingestão oral de medicamentos não é indicada e também muitas vezes não é viável; Considerando que também auxiliam na hidratação do organismo e recomposição dos componentes da corrente sanguínea,

como os eletrólitos: cloreto de sódio, potássio, fósforo, entre outros relacionados nesta solitação; elementos essenciais para a recuperação do paciente com perda exagerada de líquidos corporais em consequência de vômitos intensos, diarreias de difícil controle, pneumonias, queimaduras, insuficiência renal, entre outras patologias; Considerando que o possível desabastecimento pode inviabilizar a condução da terapêutica e consequentemente a desassistência ao paciente referenciado ao hospital. Diante destas colocações elencadas concluímos que é necessário manter em estoque as soluções parenterais de grande volume e eletrólitos que de forma ampla se destinam a melhorar e tornar mais eficiente os serviços oferecidos em nosso hospital, garantindo o acesso aos medicamentos em curto prazo, minimizando o desabastecimento. A contratação destes medicamentos é necessária, tendo em vista que o hospital Universitário é um hospital público terciário de alta complexidade, com atendimento exclusivo SUS. Além disso, os medicamentos prescritos em nossa instituição são muito diversificados com o intuito de tratar e restaurar a saúde das mais diversas enfermidades daqueles que necessitam atendimento em nosso hospital. Os itens encontram-se descritos na Requisição anexa ao ETP, motivo pelo qual não serão reproduzidos neste tópico.

2.1 Requisição nº 12622/2024 (HV) - Os itens listados são essenciais para o funcionamento adequado do hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina. A aquisição desses itens garantirá a continuidade das operações do hospital veterinário e o bem-estar dos animais atendidos. - Anestésicos e Analgésicos: Esses medicamentos são essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos e para o controle da dor em animais durante o tratamento veterinário. A aquisição desses medicamentos garante o conforto e o bem-estar dos animais, além de permitir a realização segura de procedimentos cirúrgicos. A quantidade solicitada é baseada na demanda histórica e nas projeções futuras de utilização desses medicamentos, garantindo um estoque adequado para atender às necessidades dos pacientes. - Antibióticos e Antimicrobianos: Os antibióticos são fundamentais para o tratamento de infecções bacterianas em animais, prevenindo complicações e promovendo a recuperação. A aquisição desses medicamentos permite o tratamento eficaz de infecções, reduzindo o risco de disseminação de doenças e melhorando a saúde dos animais. A quantidade solicitada é determinada com base na frequência de prescrição desses medicamentos e na projeção de demanda para o período de fornecimento, garantindo disponibilidade suficiente para tratamentos adequados. - Cardiovascular: Medicamentos cardiovasculares são utilizados no tratamento de doenças cardíacas e circulatórias em animais, contribuindo para a estabilização e melhoria da função cardíaca. A aquisição desses medicamentos ajuda a controlar condições cardíacas e a reduzir os sintomas associados, melhorando a qualidade de vida dos animais afetados. A quantidade requisitada é determinada com base no histórico de prescrições para tratamentos cardiovasculares, garantindo o fornecimento contínuo e adequado para pacientes com essas condições. - Gastrointestinal e Antieméticos: Medicamentos gastrointestinais e antieméticos são utilizados no tratamento de distúrbios digestivos e no controle de vômitos em animais. A aquisição desses medicamentos auxilia no alívio de sintomas gastrointestinais, promovendo a recuperação de animais com problemas digestivos e reduzindo desconfortos associados. A quantidade solicitada é baseada na demanda por esses medicamentos para o tratamento eficaz de distúrbios gastrointestinais em animais, garantindo disponibilidade adequada para suprir as necessidades clínicas.

2.1 Requisição nº 10565/2024 (COU) - A aquisição do insumo solicitado (soro fisiológico) é imprescindível nas Disciplinas de Cirurgia Bucal, Periodontia, CEO e PSO do curso de Odontologia na COU, para suprir de forma satisfatória, às constantes demandas por procedimentos cirúrgicos. Cabe ressaltar que, a aquisição deste item é essencial na execução de procedimentos cirúrgicos realizados na COU, tratando-se, portanto, de material fundamental para o bom funcionamento do serviço e proteção à saúde do paciente, buscando a melhoria na qualidade de vida. Sendo assim, pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade. O item será mantido em estoque para atendimento dos requisitantes.

2.1 Requisição nº 15164/2024 (HV) - Os itens listados são essenciais para o funcionamento adequado do hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina. Eles são utilizados em diversas atividades, desde procedimentos clínicos e cirúrgicos. A aquisição desses itens garantirá a continuidade das operações do hospital veterinário e o bem-estar dos animais atendidos. - Materiais Médicos e Hospitalares: O hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina requer uma variedade de materiais médicos e hospitalares para garantir a prestação de serviços de saúde animal eficazes. Isso inclui itens como luvas,

seringas, agulhas, curativos, entre outros. A aquisição desses materiais garantirá que os profissionais de saúde animal tenham acesso aos recursos necessários para realizar procedimentos médicos e cirúrgicos de forma segura e eficiente, promovendo o bem-estar dos animais atendidos. A compra da quantidade pretendida é necessária para manter um estoque adequado desses materiais, garantindo que não haja interrupções nos serviços de saúde animal devido à falta de suprimentos. -Suprimentos Veterinários: Os suprimentos veterinários são essenciais para diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças em animais. Isso inclui medicamentos, vacinas, produtos de higiene, entre outros. A aquisição desses suprimentos garantirá que o hospital veterinário possa oferecer uma gama completa de serviços de saúde animal, incluindo diagnóstico e tratamento de doenças, bem como programas de vacinação e cuidados preventivos. A compra da quantidade pretendida é necessária para atender à demanda variável de diferentes tipos de tratamentos e procedimentos veterinários, garantindo que não haja escassez de suprimentos durante picos de atividade. -Materiais de Esterilização: Os materiais de esterilização são cruciais para manter a biossegurança e prevenir a propagação de doenças infecciosas no ambiente hospitalar veterinário. A aquisição desses materiais garantirá que os instrumentos cirúrgicos e outros equipamentos utilizados no hospital veterinário estejam adequadamente esterilizados, reduzindo o risco de infecções cruzadas entre os pacientes. A compra da quantidade pretendida é necessária para garantir que haja uma oferta contínua de materiais de esterilização disponíveis para suportar as operações diárias do hospital veterinário, mantendo altos padrões de biossegurança. -Tiras para Determinação Quantitativa da Glicemia: As tiras para determinação quantitativa da glicemia são utilizadas para monitorar os níveis de glicose no sangue de animais diabéticos, auxiliando no controle da doença. A aquisição dessas tiras permitirá que os profissionais de saúde animal monitorem com precisão os níveis de glicose no sangue de pacientes diabéticos, facilitando o ajuste de tratamentos e dietas para controlar a doença. A compra da quantidade pretendida é necessária para garantir que haja um suprimento adequado de tiras para atender à demanda de testes de glicemia realizados regularmente no hospital veterinário, assegurando um acompanhamento eficaz da condição dos pacientes diabéticos.

2.1 Requisição nº 15163/2024 (HV) - Os itens listados são essenciais para o funcionamento adequado do hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina. Eles são utilizados em diversas atividades, desde procedimentos clínicos e cirúrgicos até cuidados com os animais. A aquisição desses itens garantirá a continuidade das operações do hospital veterinário e o bem-estar dos animais atendidos. - Medicamentos e Soluções: Os medicamentos e soluções são essenciais para garantir tratamentos eficazes aos animais atendidos no hospital veterinário. Eles são fundamentais para o controle de doenças, alívio da dor, e tratamento de infecções, contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar dos animais. A aquisição desses itens resolverá problemas relacionados à indisponibilidade de tratamentos adequados, garantindo um atendimento de qualidade aos animais. Além disso, possibilitará a continuidade dos procedimentos médicos e cirúrgicos de forma eficiente. A compra da quantidade pretendida é necessária para garantir um estoque adequado, evitando interrupções nos tratamentos e assegurando a disponibilidade imediata dos medicamentos e soluções quando necessários. Os itens listados são essenciais para o funcionamento adequado do hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina. Eles são utilizados em diversas atividades, desde procedimentos clínicos e cirúrgicos até cuidados. A aquisição desses itens garantirá a continuidade das operações do hospital veterinário e o bem-estar dos animais atendidos. - Equipamentos e Dispositivos: Os equipamentos e dispositivos são fundamentais para a realização de exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, e tratamentos diversos. Eles garantem a precisão, segurança e eficácia nos procedimentos realizados no hospital veterinário. A aquisição desses itens resolve problemas relacionados à obsolescência de equipamentos, garantindo a modernização e eficiência dos serviços prestados. Além disso, possibilitará a ampliação do leque de procedimentos disponíveis no hospital veterinário. A compra da quantidade necessária é crucial para garantir a capacidade operacional do hospital veterinário, atendendo à demanda crescente por serviços de qualidade. - Alimentos para Animais: Os alimentos para animais são essenciais para garantir uma dieta balanceada e adequada às necessidades nutricionais de cada paciente. Eles são fundamentais para a recuperação e manutenção da saúde dos animais internados ou em tratamento. A aquisição desses alimentos resolve problemas relacionados à carência nutricional dos animais, garantindo uma alimentação adequada e contribuindo para sua recuperação. Além disso, possibilitará a oferta de uma variedade de dietas conforme as necessidades de

cada animal. A compra da quantidade pretendida é necessária para manter um estoque suficiente de alimentos, garantindo o atendimento das demandas diárias e emergenciais dos pacientes.

2.1 Requisição nº 15160/2024 (HV) - Os itens listados são essenciais para o funcionamento adequado do hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina. Eles são utilizados em diversas atividades, desde procedimentos clínicos e cirúrgicos até cuidados de higiene e limpeza. A aquisição desses itens garantirá a continuidade das operações do hospital veterinário e o bem-estar dos animais atendidos. Grupo 1 - Materiais de Limpeza e Desinfecção Água Destilada: A água destilada é utilizada para diversos fins no ambiente hospitalar, como diluição de medicamentos, limpeza de instrumentos cirúrgicos e preparação de soluções. A aquisição desse item garante a disponibilidade de água purificada para fins médicos, prevenindo contaminações e assegurando a eficácia dos procedimentos. A quantidade solicitada é necessária para atender à demanda regular do hospital, garantindo um suprimento contínuo e suficiente para as operações diárias.

2.1 Requisição nº 13033/2024 (HV) - Os itens listados são essenciais para o funcionamento adequado do hospital veterinário escola da Universidade Estadual de Londrina. A aquisição desses itens garantirá a continuidade das operações do hospital veterinário e o bem-estar dos animais atendidos. - Anestésicos e Analgésicos: Esses medicamentos são essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos e para o controle da dor em animais durante o tratamento veterinário. A aquisição desses medicamentos garante o conforto e o bem-estar dos animais, além de permitir a realização segura de procedimentos cirúrgicos. A quantidade solicitada é baseada na demanda histórica e nas projeções futuras de utilização desses medicamentos, garantindo um estoque adequado para atender às necessidades dos pacientes. - Antibióticos e Antimicrobianos: Os antibióticos são fundamentais para o tratamento de infecções bacterianas em animais, prevenindo complicações e promovendo a recuperação. A aquisição desses medicamentos permite o tratamento eficaz de infecções, reduzindo o risco de disseminação de doenças e melhorando a saúde dos animais. A quantidade solicitada é determinada com base na frequência de prescrição desses medicamentos e na projeção de demanda para o período de fornecimento, garantindo disponibilidade suficiente para tratamentos adequados. - Cardiovascular: Medicamentos cardiovasculares são utilizados no tratamento de doenças cardíacas e circulatórias em animais, contribuindo para a estabilização e melhoria da função cardíaca. A aquisição desses medicamentos ajuda a controlar condições cardíacas e a reduzir os sintomas associados, melhorando a qualidade de vida dos animais afetados. A quantidade requisitada é determinada com base no histórico de prescrições para tratamentos cardiovasculares, garantindo o fornecimento contínuo e adequado para pacientes com essas condições. - Gastrointestinal e Antieméticos: Medicamentos gastrointestinais e antieméticos são utilizados no tratamento de distúrbios digestivos e no controle de vômitos em animais. A aquisição desses medicamentos auxilia no alívio de sintomas gastrointestinais, promovendo a recuperação de animais com problemas digestivos e reduzindo desconfortos associados. A quantidade solicitada é baseada na demanda por esses medicamentos para o tratamento eficaz de distúrbios gastrointestinais em animais, garantindo disponibilidade adequada para suprir as necessidades clínicas.

2.1 Requisição nº 2799/2024 (HV) - A aquisição da ocitocina 5 U.I. em ampola de 1 ml é essencial para procedimentos obstétricos e ginecológicos no hospital veterinário escola. A ocitocina desempenha um papel crucial na indução e reforço de contrações uterinas durante o parto ou procedimentos médicos, contribuindo para a saúde reprodutiva de animais atendidos pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Requisição nº 6151/2024 (HU) - Fornecimento: A solução viável para esta aquisição é contrato para fornecimento, pois, os itens solicitados não necessitam de vinculação a outras aquisições o que dispensa outras modalidades de contrato e atende o devido abastecimento parcelado dos bens.

3.1 Requisição nº 10565/2024 (COU) - Fornecimento: As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. A realização de nova contratação para o fornecimento de materiais de consumo odontológico e médico, se faz necessária em razão do fim da vigência dos contratos utilizados. Visando a reposição do estoque para o atendimento dos beneficiários da COU, visto que a possível falta dos referidos materiais impacta diretamente nos atendimentos dos usuários que procuram o serviço de Odontologia. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Considerando a validade dos produtos (materiais de consumo), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de entrega que se adequa as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado. E por não possuímos um local de armazenamento para todo o quantitativo. Os pedidos serão feitos de acordo com o consumo e no momento adequado.

3.1 Requisição nº 15164/2024 (HV); Requisição nº 15163/2024 (HV); Requisição nº 15160/2024 (HV); Requisição nº 13033/2024 (HV); Requisição nº 2799/2024 (HV); Requisição nº 12622/2024 (HV) - Outros: Após análise, foi identificado que a modalidade de compra: AQUISIÇÃO é a melhor opção nessa aquisição tendo em vista o consumo individual e único de cada item.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é único, não sendo possível a divisão em itens.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame destina-se à **AMPLA DISPUTA**, em virtude da ausência no cadastro próprio de fornecedores da Instituição, de no mínimo três (3) empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), aptas a participar do certame.

7.2 Em razão da natureza do objeto, não será possível a adoção de cotas no presente certame.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos/materiais estéreis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **24 mes(es)** para o item nº 13 e para os demais itens não poderá ser inferior a **12 mes(es)**.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 Quando da entrega dos produtos, as notas fiscais apresentadas deverão obrigatoriamente indicar os números dos lotes dos medicamentos e os prazos de validade (RDC nº 430/20 – ANVISA). A validade remanescente dos produtos quando da entrega, deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses.

10.1.12. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

10.1.13. Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregues não atende(m) às especificações do Edital; da proposta, da validação ou à(s) amostra(s) analisada(s), o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a **substituição por produto(s) e equipamento(s)** em conformidade, dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do ITEM e desde que atendidas as especificações técnicas requeridas para o objeto, conforme especificado nos subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I), e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

12.2. Para contratar com a Administração Pública, as licitantes deverão atender a todas as exigências de habilitação jurídica; de regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no Anexo II deste edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular fornecimento dos itens objetos do Edital.

16. VIGÊNCIA:

16.1 1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

ROSEMEIRE DIAS DA SILVA FELTEN
(UEL-HV)

DIEGO SITKO FONGARI
(UEL-HV)

CAMILA FARIAS LOPES
(HU-DA-DS)

FERNANDA CRISTINA SPOSITO
(COU-DA)

MARIA INES POZZOBON
(HU-DC-DFARM)

PAULA CRISTIANE BATISTELLA
(HU-DA-DM)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - **COMPRAS.GOV**, os documentos habilitação que seguem abaixo, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 2 exercícios, comprovação da situação da empresa. Cálculos dos índices contábeis.

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 o balanço exigido no item anterior será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CONTÁBEIS JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Licença Sanitária estadual ou municipal da proponente, compatível com o produto e a atividade;

1.4.2 AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela **ANVISA/MS**, da fabricante dos produtos cotados, quando for(em) nacionais. Se (o)s produto(s) for(em) importados, deverá ser entregue a AFE da empresa detentora do(s) registro(s) do(s) item(ns) junto a **ANVISA/MS - (caso necessário)**;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual 10.086/222).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.7 SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL:

1.7.1 Os documentos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<HTTPS://pncp.gov.br>) ou pela Certidão de Regularidade emitida pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, disponível no site <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarDocumentacaoObrigatoria.do?action=iniciarProcesso>, e/ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, desde que os documentos estejam constantes e atualizadas no mencionado registro cadastral.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Clínica Odontológica Universitária – Rod. Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380 - UEL
Responsável pelo Recebimento: Fernanda Cristina Sposito
Telefone: (43) 3371-6706
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15:00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Universitário de Londrina – Central de Abastecimento Farmacêutico - Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária – Londrina – Pr – CEP.: 86.038-350
Responsável pelo Recebimento: Luiz Kaminami
Telefone: (43) 3371-2209
Horário de Funcionamento: 08h00 às 16h00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Farmácia do Hospital Veterinário da UEL - Rod. Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380 - UEL
Responsável pelo Recebimento: Rosemeire Dias da Silva Felten
Telefone: (43) 3371-4269
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA**, localizado na Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária, em Londrina (PR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Superintendente, Enfª. Dra. Vivian Biazon El Redá Feijó, inscrita no CPF/MF sob nº 248.XXX.338-33, portador do RG nº 8.951.XXX-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 102/2024 (protocolo nº 22.075.048-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Fornecimento parcelado de **soluções e medicamentos diversos (solução de cloreto de sódio 0,9%; solução de ringer; água destilada 500 ml; ocitocina 5 u.i e outros)** para o Hospital Universitário (HU-UEL), Hospital Veterinário (HV-UEL) e Clínica Odontológica Universitária (COU-UEL), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	42632	Cód.GMS: 6501.243 Cód. CATMAT: 276839 Unid. Padrão: AMPOLA AGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML	3.500	0,24	840,00	Ampla
2	27071	Cód.GMS: 6501.86609 Cód. CATMAT: 276839 Unid. Padrão: AMPOLA C/20ML AGUA DESTILADA.	135.800	0,78	105.924,00	Ampla
3	34992	Cód.GMS: 6501.247 Cód. CATMAT: 268376 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA ALBUMINA HUMANA 20%. FRASCO C/ 50 ML, QUE ATENDA A RESOLUÇÃO RDC Nº 17/2007 DA ANVISA.	5.500	138,90	763.950,00	Ampla
4	40227	Cód.GMS: 6501.88161 Cód.	100	70,00	7.000,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 45 de 64)

		CATMAT: 343644 Unid. Padrão: CONJUNTO AMINOÁCIDOS, SOLUÇÃO A 10%, CONTENDO 16GR DE NITRÊGENIO SEM ELETROLITOS E SEM CARBOIDRATOS -CONJUNTO 10% (500 ML).				
5	47143	Cód.GMS: 6501.519 Cód. CATMAT: 267162 Unid. Padrão: AMPOLA C/10ML CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA COM 10ML.	37.000	0,39	14.430,00	Ampla
6	40171	Cód.GMS: 6501.1275 Cód. CATMAT: 267574 Unid. Padrão: AMPOLA CLORETO DE SODIO - AMPOLA 20% (10ML)	21.000	0,36	7.560,00	Ampla
7	40170	Cód.GMS: 6501.1266 Cód. CATMAT: 448699 Unid. Padrão: AMPOLA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10 ML.	155.000	0,26	40.300,00	Ampla
8	2428	Cód.GMS: 6501.3033 Cód. CATMAT: 292399 Unid. Padrão: AMPOLA C/1ML FITOMENADIONA I.M 10 MG.	75	1,72	129,00	Ampla
9	43441	Cód.GMS: 6501.75320 Cód. CATMAT: 313689 Unid. Padrão: AMPOLA FOSFATO DE POTASSIO - AMPOLA 2MEQ/ML (10ML).	1.600	4,04	6.464,00	Ampla
10	40144	Cód.GMS: 6501.1349 Cód. CATMAT: 270019 Unid. Padrão: AMPOLA C/10ML GLICONATO DE CALCIO 10% .	12.625	1,86	23.482,50	Ampla
11	3760	Cód.GMS: 6501.1347 Cód. CATMAT: 267541 Unid. Padrão: AMPOLA GLICOSE, SOLUÇÃO - 50% - AMPOLA COM 10 ML	69.000	0,50	34.500,00	Ampla
12	3759	Cód.GMS: 6501.84146 Cód. CATMAT: 267541 Unid. Padrão: AMPOLA GLICOSE, SOLUÇÃO - 50% - AMPOLA COM 20 ML	41.600	0,99	41.184,00	Ampla
13	21848	Cód.GMS: 6501.4797 Cód. CATMAT: 268277 Unid. Padrão:	50	3,80	190,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 46 de 64)

		AMPOLA OCITOCINA 5 U.I.- AMPOLA C/1ML				
14	27072	Cód.GMS: 6501.1230 Cód. CATMAT: 268222 Unid. Padrão: AMPOLA SOLUCAO DE BICARBONATO DE SODIO 8,4% OU 1 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	9.250	0,74	6.845,00	Ampla
15	40415	Cód.GMS: 6501.73067 Cód. CATMAT: 303885 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUCAO DE GLICINA A 1,5% - FRASCP/BOLSA 3.000 ML OU 2000 ML	1.000	33,85	33.850,00	Ampla
16	40175	Cód.GMS: 6501.84671 Cód. CATMAT: 394853 Unid. Padrão: GALÃO SOLUÇÃO BÁSICA DE BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4 %, PARA HEMODIÁLISE E USO EM MÁQUINAS DE PROPORÇÃO HEMODIALÍTICAS, ANALISADA E APROVADA DE ACORDO COM A FARMACOPÉIA AMERICANA (USP), GALÃO DE 5000 ML (5 LITROS).	1.250	15,60	19.500,00	Ampla
17	40176	Cód.GMS: 6501.84674 Cód. CATMAT: 240342 Unid. Padrão: GALÃO SOLUÇÃO CONCENTRADA ÁCIDA COM GLICOSE PARA HEMODIALISE, QUE CONTENHA GLICOSE 1G/L, CALCIO 3,5 MEQ/L, CLORETO 113,02 MEQ/L, POTASSIO 2,0 MEQ/L, SODIO 138,0 MEQ/L, MAGNESIO 1,0 MEQ/L E BICARBONATO 32,0 MEQ/L, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS.	1.250	18,74	23.425,00	Ampla
18	40342	Cód.GMS: 6501.1274 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 1000ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de cloreto de sódio 0,9%, volume de 1000 ml, estéril apirogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza	36.000	7,30	262.800,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 47 de 64)

		absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte eoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetificáveis;				
19	40339	Cód.GMS: 6501.1267 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 100ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de cloreto de sódio 0,9%, volume de 100 ml, estéril apirgênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte eoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetificáveis; rotulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.	380.240	2,80	1.064.672,00	Ampla
20	40340	Cód.GMS: 6501.35 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 250ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de cloreto de sódio 0,9%, volume de 250 ml, estéril apirgênica, envasada em frascos	247.000	3,95	975.650,00	Ampla

		ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte eoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indentificáveis;				
21	40341	Cód.GMS: 6501.1273 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 500ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de cloreto de sódio 0,9%, volume de 500 ml, estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte eoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indentificáveis;	77.740	4,80	373.152,00	Ampla
22	40338	Cód.GMS: 6501.76790 Cód. CATMAT: 268236 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 50ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE.	30.000	2,80	84.000,00	Ampla
23	40347	Cód.GMS: 6501.1346 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA	10.000	7,50	75.000,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 49 de 64)

		SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 1000ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de glicose 5%, volume de 1000 ml, estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte e reoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indentificáveis;				
24	40344	Cód.GMS: 6501.1343 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 100ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de glicose 5%, volume de 100 ml, estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte e reoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indentificáveis;	100.000	3,31	331.000,00	Ampla
25	40345	Cód.GMS: 6501.1344 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 250ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA	23.000	4,16	95.680,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 50 de 64)

		FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de glicose 5%, volume de 250 ml, estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte eoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetificáveis;				
26	40346	Cód.GMS: 6501.1345 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 500ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE. Solução de glicose 5%, volume de 500 ml, estéril apirrogênica, envasada em frascos ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; Quimicamente inerte eoclável; não apresentando interação com medicamentos aditivados; Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar; frasco ou bolsa totalmente colapsável; sistema duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente indetificáveis;	17.000	5,41	91.970,00	Ampla
27	40343	Cód.GMS: 6501.76796 Cód. CATMAT: 270092 Unid. Padrão: FRASCO BOLSA SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% - 50ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO	34.000	2,97	100.980,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 51 de 64)

		COM LACRE DE SEGURANÇA E LOCAL PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL AUTOCICATRIZANTE.				
28	40084	Cód.GMS: 6501.86070 Cód. CATMAT: 353564 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50 %, VOLUME 500 ML, FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO Solução hipertônica de glicose a 50 %, volume de 500 mL, estéril apirogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.	2.000	11,65	23.300,00	Ampla
29	33693	Cód.GMS: 6501.2252 Cód. CATMAT: 299675 Unid. Padrão: FRASCO SOLUÇÃO DE MANITOL 20% ESTERIL . FRASCO C/ 250ML.	1.230	8,25	10.147,50	Ampla
30	4537	Cód.GMS: 6501.2530 Cód. CATMAT: 303292 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO CONTENDO, CLORETO DE SÓDIO 0,6 %, CLORETO DE POTÁSSIO 0,03 %, CLORETO DE CALCIO 0,02 % E LACTATO DE SÓDIO 0,3 %, VOLUME DE 500 ML, - SISTEMA FECHADO Solução de Ringer com Lactato contendo, cloreto de sódio 0,6 %, cloreto de potássio 0,03 %, cloreto de calcio 0,02 % e lactato de sódio 0,3 %, volume de 500 mL, estéril apirogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema	58.000	6,37	369.460,00	Ampla

Protocolo nº 22.075.048-5 - Pregão Eletrônico nº 102/2024 - GMS nº 1994/2024 - Compras Gov nº 90.102 - EDITAL (página 52 de 64)

		fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.				
31	27082	Cód.GMS: 6501.1338 Cód. CATMAT: 267544 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 10 %, VOLUME DE 1000 ML, - SISTEMA FECHADO. Solução isotônica de glicose a 10 %, volume de 1000 mL, estéril apirrogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.	4.000	9,06	36.240,00	Ampla
32	40083	Cód.GMS: 6501.1336 Cód. CATMAT: 267544 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 10 %, VOLUME DE 250 ML, -SISTEMA FECHADO Solução isotônica de glicose a 10 %, volume de 250 mL, estéril apirrogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de	4.000	4,76	19.040,00	Ampla

		barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.				
33	16696	Cód.GMS: 6501.1337 Cód. CATMAT: 267544 Unid. Padrão: UNIDADE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 10 %, VOLUME DE 500 ML, SISTEMA FECHADO. Solução isotônica de glicose a 10 %, volume de 500 mL, estéril apirogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.	3.000	6,90	20.700,00	Ampla
34	55734	Cód.GMS: 6501.85643 Cód. CATMAT: 394675 Unid. Padrão: FRASCO SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA USO INTRAOCULAR, FRASCO RÍGIDO, 500 ML. APRESENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM FRASCO RÍGIDO.	250	48,55	12.137,50	Ampla
35	40161	Cód.GMS: 6501.3977 Cód. CATMAT: 268075 Unid. Padrão: AMPOLA SULFATO DE MAGNESIO - AMPOLA 50% - 10ML.	10.000	6,02	60.200,00	Ampla
36	40085	Cód.GMS: 6501.49879 Cód. CATMAT: 352317 Unid. Padrão: UNIDADE ÁGUA DESTILADA 500 ML, ESTÉRIL APIROGÊNICA, ENVASADA - SISTEMA FECHADO. Água destilada 500 mL, estéril apirogênica, envasada em frasco ou bolsa que não produza absorção de ingredientes ativos; quimicamente inerte e reciclável, não apresentando interação com medicamentos aditivados. Sistema fechado de infusão, dispensando o uso de equipo com entrada de ar. Frasco ou	39.000	5,41	210.990,00	Ampla

		bolsa totalmente colapsável, sistema de duplo canal: um para a conexão do equipo de infusão com abertura e outra para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante facilmente identificáveis. Rótulo com código de barras e cores para fácil identificação do tipo de solução.				
--	--	--	--	--	--	--

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 do Termo de Referência.

1.2.2. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

- O produto deverá ser estéril e de uso único, em embalagem individual que permita a abertura, com exposição adequada, com os seguintes dados de identificação: registro na ANVISA; procedência; fabricante/marca; lote; método de esterilização; com data de esterilização com no máximo um (1) ano de antecedência à data da entrega e com identificação/tradução para língua portuguesa;
- Referente ao item n. **13 - OCITOCINA 5 U.I.- ampola c/1ml** - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 meses.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 102/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.075.048-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da instituição, conforme descrito nos tópicos **1.2. Especificações Técnicas do Objeto** e nas **10.1. Obrigações do Contratado**.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – índice oficial do Estado do Paraná.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Quando da entrega dos produtos, as notas fiscais apresentadas deverão obrigatoriamente indicar os números dos lotes dos medicamentos e os prazos de validade (RDC nº 430/20 – ANVISA). A validade remanescente dos produtos quando da entrega, deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses.

10.1.12. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

10.1.13. Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregues não atende(m) às especificações do Edital; da proposta, da validação ou à(s) amostra(s) analisada(s), o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a **substituição por produto(s) e equipamento(s)** em conformidade, dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular fornecimento dos itens objetos do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 É vedada a subcontratação integral dos serviços/fornecimento inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15.5. A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais (**Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

15.6. A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

15.7 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente contrato é o da Comarca de Londrina/PR.

Londrina, data da assinatura eletrônica da contratante

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal